PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
Cidade da gente!

ADM 2013/2016

Nº de ordem 1.174/2015
Registrado no Livro de Arquivo Próprio e
Publicado no placar da Prefeitura
Em 14 / 12 / 2015
Danielle C. da Silva
Responsável

LEI Nº 1.174 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre autorização para parcelamento e doação de lotes para programa habitacional de interesse social".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Montividiu, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar e doar lotes para programa habitacional de interesse social o imóvel:

I – MATRÍCULA nº 5.707: uma parte de terras, situada neste município de Montividiu/GO, na fazenda Montividiu-Tiúba, com área total de 02 (dois) alqueires correspondente a 09.68 (nove hectares e sessenta e oito ares) em terras de campos, com as seguintes divisas e confrontações: Começam no marco cravado na margem esquerda do córrego do Açude, segue por cerca com os seguintes azimutes e distâncias: 264º52'01" e 254,70 metros, confrontando com área remanescente de Gema Colombo Foscheira; daí segue com 356º06'54" e 400,30 metros; 99º20'42" e 296,28 metros até o córrego Açude, confrontando com Roberto Gazola e o Bairro Morada da Colina; daí segue por este córrego acima do marco de onde partiram estas divisas aos 328,68 metros, se projetados em reata, ou atuais confrontantes.

Art. 2º – O loteamento deverá se elaborado em observância com as leis municipais, estaduais e federais.

Art. 3º - O Executivo deverá observar processo de seleção, a através de estudos sociais a ser elaborado pela Secretaria de Assistência Social para distribuição dos lotes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de dezembro de 2015.

SUELY GONÇALVES CRUVINEL
Prefeita Municipal